



## PADRÃO TÉCNICO

CÓDIGO	TÍTULO	VERSÃO	
PT.DT.PDN.03.05.031	COMPARTILHAMENTO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DEMAIS OCUPANTES, SEM MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	02	
APROVADO POR		VIGÊNCIA	
FABIO SAPUCAIA – ENGENHARIA DE NORMAS E PADRÕES		INÍCIO	FIM
		11/03/2022	CONDICIONADO

---



PADRÃO TÉCNICO

TÍTULO

COMPARTILHAMENTO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA  
COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DEMAIS  
OCUPANTES, SEM MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CÓDIGO

PT.DT.PDN.03.05.031

VERSÃO

02

VIGÊNCIA

INÍCIO

11/03/2022

FIM

CONDICIONADO

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	3
2. HISTÓRICO DAS REVISÕES .....	3
3. APLICAÇÃO .....	3
4. REFERÊNCIAS EXTERNAS .....	3
5. DEFINIÇÕES .....	4
6. DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES .....	4
6.1. Quanto a Instalação .....	4
6.2. Quanto à ocupação .....	4
6.3. Da rede da Ocupante .....	4
6.4. Dos equipamentos da ocupante .....	4
6.5. Outras condições .....	5
6.6. Apresentação do projeto da ocupante .....	6
6.7. Fiscalização .....	7
6.8. Contrato de compartilhamento de infraestrutura .....	7
7. REGISTROS DA QUALIDADE .....	7
8. ANEXO .....	7



PADRÃO TÉCNICO

TÍTULO

**COMPARTILHAMENTO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA  
COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DEMAIS  
OCUPANTES, SEM MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

CÓDIGO

**PT.DT.PDN.03.05.031**

VERSÃO

**02**

VIGÊNCIA

INÍCIO

**11/03/2022**

FIM

**CONDICIONADO**

## 1. OBJETIVO

Este padrão técnico tem como objetivo estabelecer procedimentos técnicos básicos para compartilhamento de postes da rede elétrica das concessionárias do Grupo EDP no Brasil, visando à instalação de equipamento de demais Ocupantes sem medição de energia elétrica e com utilização de infraestrutura e consumo apurado através de contratos específicos, sendo parte integrante do Contrato Comercial firmado entre as partes em consonância com a Resolução nº 1000 de 07/12/2021 da ANEEL e com a NBR 15214.

## 2. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Data	Responsáveis	Seções atingidas / Descrição
01	31/03/2017	Elaboração: Amancio Fabião Franco Esteves, Edson Yakabi e Luiz Henrique Cruz Aprovação: Joselino Santana Filho	Emissão inicial.
02	11/03/2022	Revisão: Mikaella Possmozer Aprovação: Fabio Sapucaia	Incluída nova resolução Nº 1000 de 07 de dezembro de 2021 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, em substituição da REN ANEEL Nº 414.

## 3. APLICAÇÃO

As prescrições contidas neste padrão técnico se aplicam somente à ocupação dos postes do Detentor, em redes de distribuição de energia elétrica, nas áreas urbanas e rurais, por equipamentos da Ocupante, com alimentação através da rede secundária de distribuição e sem medição de energia elétrica.

Aplica-se nos seguintes casos:

- Câmeras de monitoramento de segurança
- Semáforos, Controladores de velocidade, radar e outros para monitoramento de trânsito
- Equipamentos de empresas de telecomunicações e redes
- Painéis publicitários
- Indicadores de tempo e temperatura

No caso de instalações com medição de energia elétrica devem atender aos outros Padrões Técnicos da EDP Distribuição.

## 4. REFERÊNCIAS EXTERNAS

Na aplicação deste documento deve-se consultar, em sua última versão:

- NR-10 - Instalações e Serviços de Eletricidade
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR 15214 - Rede de distribuição de energia elétrica – Compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações;
- Resolução Conjunta nº 1, de 24/11/99 ANEEL/ ANATEL/ANP - Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo;
- Resolução nº 581, de 29/10/02 da ANEEL - Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 24/11/99 ANEEL/ANATEL/ANP;
- Resolução Conjunta nº 4, de 16/12/14 ANEEL/ ANATEL - Regulamento Conjunto que estabelece regras para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicação.
- Resolução nº 1000 - Resolução Nº 1000 de 07 de dezembro de 2021 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica;



PADRÃO TÉCNICO

TÍTULO

**COMPARTILHAMENTO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA  
COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DEMAIS  
OCUPANTES, SEM MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

CÓDIGO

**PT.DT.PDN.03.05.031**

VERSÃO

**02**

VIGÊNCIA

INÍCIO

**11/03/2022**

FIM

**CONDICIONADO**

## 5. DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste padrão são adotadas as definições constantes abaixo:

<b>Aterramento</b>	Ligação elétrica intencional e de baixa impedância com a terra.
<b>CREA</b>	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
<b>Detentora</b>	Empresas de distribuição do grupo EDP no Brasil.
<b>Equipamento</b>	Dispositivo usado em redes de distribuição de energia elétrica, telefonia, TV a cabo, radar, câmara de monitoramento, equipamento de controle de trafego e outros.
<b>Ocupantes</b>	Terceiros (empresas, autarquias e órgãos públicos) que realizam a ocupação dos postes da Detentora com a instalação de equipamentos.

## 6. DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES

### 6.1. Quanto a Instalação

Os projetos e construções dos equipamentos a serem implantadas pelas Ocupantes devem estar de acordo com os valores e definições deste Padrão Técnico, da NBR 15214 e dos Padrões Técnicos desta Concessionária.

A distância mínima entre a faixa reservada aos compartilhantes de telecomunicações aos equipamentos das Ocupantes, nas condições mais desfavoráveis, deverá ser de 200 mm.

### 6.2. Quanto à ocupação

Todos os projetos para ocupação de poste envolvendo equipamentos devem ser obrigatoriamente, submetidos à análise e aprovação do Detentor, conforme item 6.6 que deve emitir um termo de liberação, sem o qual não é permitido qualquer tipo de ocupação pela Solicitante. Caso haja necessidade de execução de serviços para possibilitar a ocupação, que resultem em substituições, reforços, aumento de altura, estaiamento ou modificações nas instalações existentes do Detentor, estes devem ser executados pelo Detentor, a expensas da Ocupante, após a formalização dos serviços necessários e a aprovação pela Ocupante.

### 6.3. Da rede da Ocupante

Os suportes (cinta ou outro dispositivo) para fixação dos equipamentos da Ocupantes devem ser instalados no poste do Detentor na faixa abaixo dos 500 mm destinada a ocupações da rede de telecomunicações, conforme indicados no desenho do anexo A:

- A critério do Detentor poderá ser disponibilizado, através de alterações na estrutura existente, espaço adicional para nova ocupação.
- A ocupação do poste deve ser feita de forma ordenada e uniforme, utilizando somente o espaço reservado para o respectivo ponto de fixação de maneira a não interferir com os demais Ocupantes existentes, bem como permitir a entrada de eventuais novos Ocupantes;
- Os equipamentos das Ocupantes não podem ultrapassar a faixa de ocupação e invadir áreas destinadas a outras funções, mesmo que a área adjacente esteja desocupada;
- Nos casos em que a altura do ponto de fixação destinada à Ocupante não atenda às suas necessidades, este deve optar por outra alternativa;
- A Ocupante deve identificar seus equipamentos em todos os postes e essa identificação deve ser feita por meio de uma plaqueta de plástico ou PVC acrílico, de 40 x 90 mm com espessura de 3 mm, sendo o fundo amarelo e letras em preto com identificação do Ocupante, conforme anexo da NBR 15214.

### 6.4. Dos equipamentos da ocupante

Esses equipamentos devem ser instalados de modo que a face superior fique a uma distância de, no mínimo, 200mm abaixo da faixa de ocupação de telecomunicações e a face inferior a uma distância de, no mínimo, 2700mm desse ponto, conforme desenho do anexo A.



PADRÃO TÉCNICO

TÍTULO

**COMPARTILHAMENTO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA  
COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DEMAIS  
OCUPANTES, SEM MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

CÓDIGO

**PT.DT.PDN.03.05.031**

VERSÃO

**02**

VIGÊNCIA

INÍCIO

**11/03/2022**

FIM

**CONDICIONADO**

- Deverão ser apresentados desenhos com os detalhes da instalação e as características do equipamento, que pode ser instalado no poste somente após aprovação do projeto pelo Detentor.
- É vedada a instalação de quaisquer equipamentos da Ocupante em poste, em local coincidente com equipamento existente de outra Ocupante.
- Os equipamentos devem possuir identificações com o nome da Ocupante.
- Os equipamentos das Ocupantes, alimentados pela rede de energia elétrica, devem possuir proteção elétrica adequada às Normas da ABNT.  
Obs.: As Ocupantes devem apresentar projetos eletroeletrônicos das fontes de alimentação, no sentido de garantir o aspecto de proteção e o não paralelismo em caso de falta de energia.
- Os equipamentos não devem ser instalados em postes que já tenham equipamentos da detentora, tais como: transformadores, religadores, seccionalizadores, banco de capacitores, reguladores de tensão, para-raios, caixas de medidores, ou que tenham equipamentos de outro ocupante. Pode ser aceita a instalação de equipamento a critério da detentora, observadas as suas normas e procedimentos operativos.
- Não é permitida a instalação de plataformas, suportes ou apoios para operação de equipamentos nos postes da detentora.

#### 6.5. Outras condições

- É de responsabilidade da Ocupante todos os aspectos técnicos envolvendo a sua instalação, tais como: projeto, construção, qualidade dos serviços e dos materiais empregados, a observância dos procedimentos técnicos da instalação, bem como a inspeção e a manutenção periódica de seu equipamento.
- Os aterramentos dos equipamentos devem ser independentes e distanciados pelo menos 25 (vinte e cinco) metros em relação aos da rede de energia elétrica e dos outros Ocupantes, se houver.
- Os equipamentos das Ocupantes devem possuir proteções para que contatos acidentais dos condutores de energia elétrica não transfiram tensões para as instalações dos seus clientes.
- Os danos causados aos passeios e/ou outras áreas para execução das malhas de aterramento da Ocupante, serão de sua inteira responsabilidade devendo a restauração dos mesmos fazer parte do serviço de instalação.
- Não será de responsabilidade da Detentora quaisquer danos causados a equipamentos da Ocupante, advindos de acidentes e atos de vandalismo provocados por terceiros.
- As fontes de alimentação de propriedade da Ocupante, instaladas ao lado das redes de energia elétrica deverão ser dotadas de proteção automática contra sobrecorrente, de forma a não criar perturbações no sistema da Detentora.
- Os equipamentos de estrutura metálica a serem instalados pela Ocupante no poste da Detentora, deverão sempre ser aterrados.
- É vedada a instalação de cruzetas nos postes do Detentor.
- É de responsabilidade da Ocupante a instalação de proteção contra interferências eletromagnéticas em seu equipamento causadas pela rede elétrica.
- Na eventualidade de ocupação de postes por mais de uma Ocupante, o Detentor se exime de qualquer responsabilidade com relação a possíveis interferências entre os sistemas.
- Nas decidas através de eletrodutos, é permitida a instalação de duas decidas por poste, quando o mesmo não possuir entradas subterrâneas de energia elétrica. Na existência de entrada subterrânea de energia elétrica, é permitida a instalação de uma descida, desde que o poste possua somente uma entrada subterrânea de energia elétrica.
- A qualquer momento o Detentor pode solicitar a retirada dos materiais instalados pela Ocupante, por motivos técnicos ou de segurança, visando preservar a integridade do sistema e dos usuários.



PADRÃO TÉCNICO

TÍTULO

**COMPARTILHAMENTO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA  
COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DEMAIS  
OCUPANTES, SEM MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

CÓDIGO

**PT.DT.PDN.03.05.031**

VERSÃO

**02**

VIGÊNCIA

INÍCIO

**11/03/2022**

FIM

**CONDICIONADO**

## 6.6. Apresentação do projeto da ocupante

O projeto de ocupação deve ser apresentado nos seguintes moldes:

- Projeto do local em 3 (três) vias, com indicação dos postes a serem utilizados pelo compartilhante;
- Indicação, características e ponto de fixação no poste do equipamento a ser instalada;
- Informação do esforço resultante dos cabos e equipamentos a serem instalados, em intensidade, direção, sentido e ponto de aplicação em cada poste, nas condições de construção e de máximo esforço que as estruturas do Detentor devem suportar.
- Indicação dos pontos de aterramento;
- Indicação dos pontos de alimentação dos equipamentos;
- Informações do esforço resultante total de todos os equipamentos existentes e a serem instalados em intensidade, direção, sentido e ponto de aplicação transferido a 200 mm do topo dos postes sujeitos a esforços;
- Especificações técnicas dos equipamentos, em português;
- Detalhes da instalação dos equipamentos nos postes: vistas frontal e lateral do poste com indicação da posição do equipamento e dos demais componentes da estrutura, indicação das dimensões do equipamento e distâncias em relação ao solo, rede secundária, iluminação pública e das redes dos demais Ocupantes;
- Conter a indicação (nome e número de registro) e aprovação de responsável técnico pelo projeto, devidamente credenciado pelo CREA;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional junto ao CREA, referente ao projeto e/ou construção da rede da Ocupante;
- Cronograma de execução da obra.

Quando for de interesse do Detentor e expressamente autorizada por este, a Ocupante poderá realizar os estudos e as viabilidades técnicas para a ocupação, encaminhando para análise e aprovação do Detentor, o projeto de substituições, reforços, aumento de altura, estaiamento ou modificações nas instalações existentes do Detentor. Os orçamentos dos serviços necessários são elaborados pelo Detentor.

A execução dos referidos serviços é efetuada pelo Detentor após a aprovação dos orçamentos pelo Ocupante, por meio do pagamento dos respectivos valores orçados.

O projeto de viabilidade deve ser apresentado nos seguintes moldes:

Na elaboração do projeto:

- Memorial de cálculo;
- Projeto do local, com indicação e características da rede de energia elétrica existente e das modificações ou acréscimos a serem efetuados;

Devem ser obedecidas as normas de projeto do Detentor.

Na apresentação do projeto:

- Deve conter a indicação e aprovação de responsável técnico pelo projeto, devidamente credenciado pelo CREA;
- O número de cópias a ser apresentado deve ser acordado entre o Detentor e a Ocupante.

### 6.6.1. Documentos apresentados junto ao projeto

Junto ao projeto, devem ser apresentadas cópias dos documentos relacionados abaixo, em formato digital:

- Projeto digitalizado, em formato dwg;
- Memorial descritivo digitalizado, em formato doc ou pdf;
- Carteira do CREA do profissional, digitalizado em formato pdf;
- Registro junto ao CREA pessoa jurídica, da empresa projetista/executora do projeto, digitalizado em formato pdf;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) digitalizada, em formato pdf;



PADRÃO TÉCNICO

TÍTULO

**COMPARTILHAMENTO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA  
COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DEMAIS  
OCUPANTES, SEM MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

CÓDIGO

**PT.DT.PDN.03.05.031**

VERSÃO

**02**

VIGÊNCIA

INÍCIO

**11/03/2022**

FIM

**CONDICIONADO**

- Carta de autorização, na qual a empresa interessada indica a empresa projetista/executora do projeto, como responsável pelo processo ou contrato, digitalizado em formato doc ou pdf.

#### **6.7. Fiscalização**

Após aprovação do projeto pelo detentor, uma via será devolvida ao ocupante, constando um carimbo e assinatura certificados pela concessionária, este irá comprovar que o projeto foi analisado e aprovado.

Na execução do projeto, o ocupante deverá, obrigatoriamente, portar a via do projeto aprovado e certificado, para efeito de fiscalização. O não cumprimento deste requisito poderá acarretar no embargo da obra.

O detentor poderá solicitar paralização dos serviços em campo sempre que observar execuções não conformes ou não cumprimento de regras de segurança no momento da execução da obra.

#### **6.8. Contrato de compartilhamento de infraestrutura**

Após aprovação do projeto pelo detentor, a EDP poderá formalizar um contrato específico para compartilhamento da infraestrutura.

### **7. REGISTROS DA QUALIDADE**

Não aplicável.

### **8. ANEXO**

#### **A. DESENHO**

001. Afastamentos mínimos – Ocupação com rede secundária



**PADRÃO TÉCNICO**

TÍTULO

**COMPARTILHAMENTO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA  
COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DEMAIS  
OCUPANTES, SEM MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

CÓDIGO

**PT.DT.PDN.03.05.031**

VERSÃO

**02**

VIGÊNCIA

INÍCIO

**11/03/2022**

FIM

**CONDICIONADO**

**ANEXO A – DESENHO**



PADRÃO TÉCNICO

TÍTULO

**COMPARTILHAMENTO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA  
COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DEMAIS  
OCUPANTES, SEM MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

CÓDIGO

**PT.DT.PDN.03.05.031**

VERSÃO

**02**

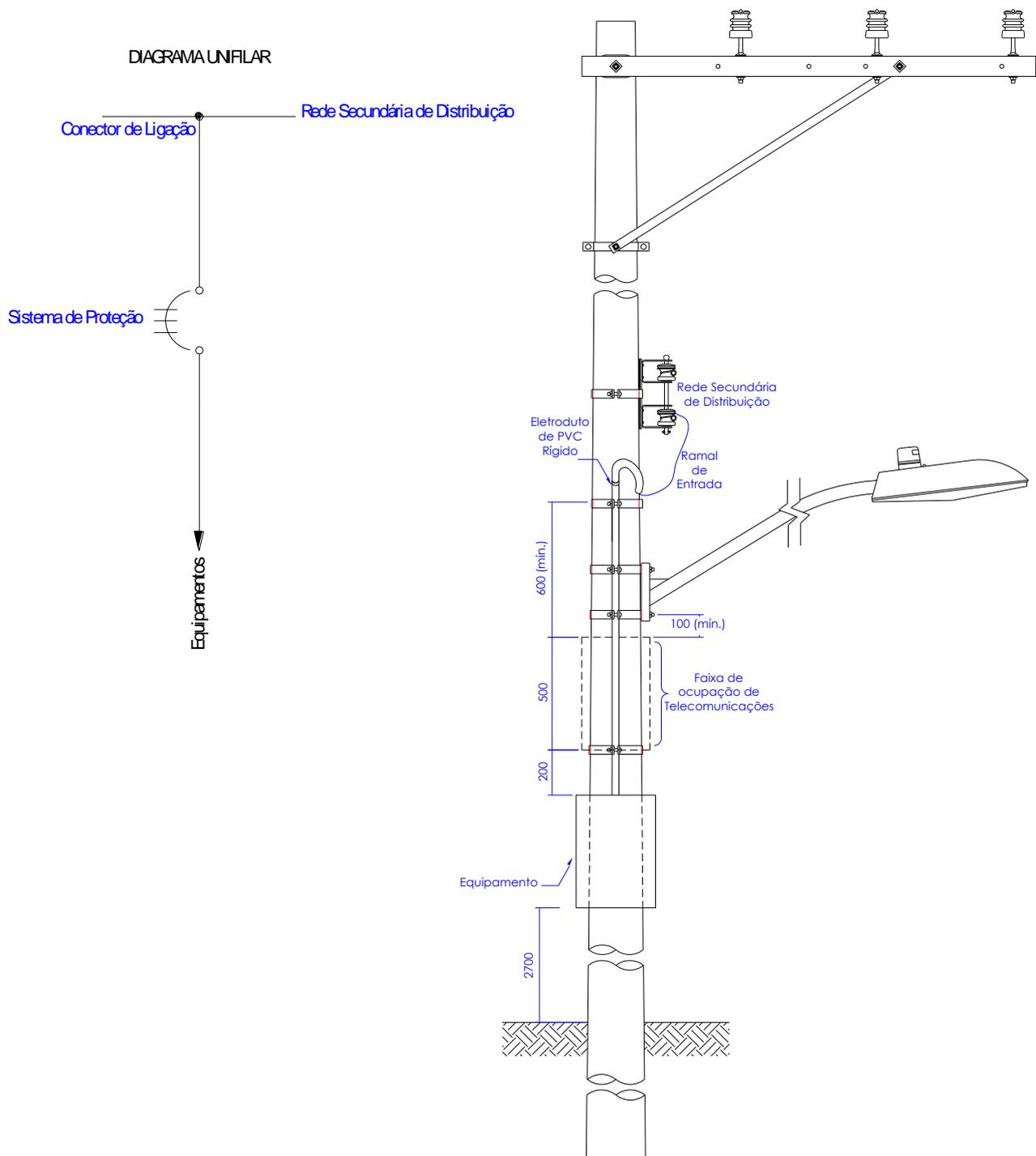
VIGÊNCIA

INÍCIO

**11/03/2022**

FIM

**CONDICIONADO**



**Notas:**

1. Desenho orientativo.
2. Dimensões em milímetros.